



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

VIGÊNCIA 07/03/2023 A 31/12/2023

CONTRATO Nº 010/2023

Pelo presente instrumento, entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 25.061.508/0001-20**, pessoa jurídica de direito publico, com sede na Avenida Brasil, Nº 242, Centro, CEP: 77890-000 neste Município de Ananás Estado do Tocantins, neste ato representado pela Vereadora Presidente Senhora **ELZI PEREIRA DE SÁ**, com residência física na cidade de Ananás/TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa, **ATI PAPELARIA LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.824.368/0001-13**, sediada na Avenida Betel nº 189, CEP: 77890.000, Centro, Ananás/TO, por intermédio do empresário o senhor **ALDENIR LIMA NUNES**, brasileiro, casado, inscrita no **CPF: 153.733.123-04 e RG 98002419280 SSP/CE** adiante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si justo e acordado o presente Contrato que é resultante da Dispensa de Licitação nº 010/2023, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pactuando este Contrato, conforme discriminação mediante as condições constantes nas Cláusulas , que ambas as partes aceitam , ratificam, outorgam por si e seus **SUCESORES**.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato decorre dentro das normalidades cabíveis a Lei nº 8.666/93 conforme despacho dos setores competentes constantes no processo que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

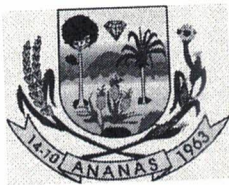
C.M.A.-TO
RS Nº 67

2.1- O objeto desta Dispensa consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO NO EXERCÍCIO DE 2023**, de acordo com a proposta de preço apresentada pelo licitante, e de acordo às necessidades da **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes neste Contrato.

LOTE 01

ITM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	05	UND	TONER BROTHER 750 TN	R\$ 80,00	R\$ 400,00
02	12	CX	PAPEL A4 500 FOLHAS	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
03	04	CX	CANETA	R\$ 50,00	R\$ 200,00
04	03	CX	LÁPIS	R\$ 60,00	R\$ 180,00
05	02	CX	BORRACHA PONTEIRA	R\$ 25,00	R\$ 50,00
06	02	UND	PERFURADOR 60 PGS	R\$ 100,00	R\$ 200,00
07	04	UND	PENDRIVE DE 128 GB	R\$ 110,00	R\$ 440,00
08	06	UND	PENDRIVE DE 32 GB	R\$ 50,00	R\$ 300,00
09	03	CX	CLIPES P	R\$ 3,50	R\$ 10,50
10	03	CX	CLIPES M	R\$ 3,50	R\$ 10,50
11	03	CX	CLIPES G	R\$ 5,00	R\$ 15,00
12	15	UND	PILHA AAA (BARTTERY)	R\$ 5,00	R\$ 75,00
13	05	UND	GRAMPEADOR	R\$ 20,00	R\$ 100,00
14	05	CX	GRAMPOS	R\$ 10,00	R\$ 50,00
15	10	UND	AGENDA	R\$ 25,00	R\$ 250,00
16	15	UND	ARQUIVO	R\$ 6,00	R\$ 90,00
17	40	UND	PASTA AZ	R\$ 14,00	R\$ 560,00
18	40	UND	PASTA COM FURO	R\$ 3,00	R\$ 120,00
19	02	CX	MARCA TEXTO C/12	R\$ 25,00	R\$ 50,00
20	10	UND	SUPORTE DE CANETAS	R\$ 12,00	R\$ 120,00

Handwritten signature and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

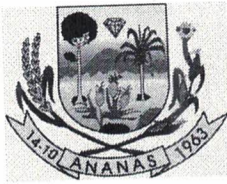
PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

RES. Nº 68.

21	10	UND	SUPORTE PARA GUARDAR PAPEL	R\$ 25,00	R\$ 250,00
22	01	CX	EXTRATOR DE GRAMPO 24X1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
23	80	UND	PASTA COM ELASTICO FINA 10X1	R\$ 3,00	R\$ 240,00
24	05	UND	COLA BRANCA 40G	R\$ 2,50	R\$ 12,50
25	02	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	R\$ 26,00	R\$ 52,00
26	15	UND	COLA QUENTE FINA	R\$ 1,00	R\$ 15,00
27	15	UND	COLA QUENTE GROSSA	R\$ 2,00	R\$ 30,00
28	03	UND	LIVRO DE ATAS 100FLS	R\$ 18,00	R\$ 54,00
29	05	UND	REGUA 30CM	R\$ 1,00	R\$ 5,00
30	03	UND	CALCULADORA MÉDIA	R\$ 45,00	R\$ 135,00
31	100	UND	ENVELOPES A4	R\$ 1,00	R\$ 100,00
32	10	UND	FITA DUREX LARGA	R\$ 5,00	R\$ 50,00
33	03	UND	TESOURA G	R\$ 12,00	R\$ 36,00
34	05	UND	PORTIFÓLIO 100FLS	R\$ 30,00	R\$ 150,00
35	10	UND	UMEDECEDOR DE DEDOS	R\$ 5,00	R\$ 50,00
36	15	UND	BLOCO DE ANOTAÇÃO	R\$ 8,00	R\$ 120,00
37	03	UND	REFIL DE TINTA-EPSON-T 544 AMARELA	R\$ 80,00	R\$ 240,00
38	03	UND	REFIL DE TINTA-EPSON-T544 AZUL	R\$ 80,00	R\$ 240,00
39	03	UND	REFIL DE TINTA-EPSON-T544 VERMELHA	R\$ 80,00	R\$ 240,00
40	03	UND	REFIL DE TINTA-EPSON-T544 PRETA	R\$ 80,00	R\$ 240,00
41	05	UND	TONER BROTHER-DCP L2540 DW	R\$ 60,00	R\$ 300,00
42	10	UND	TONER LASER M1132 MFP	R\$ 60,00	R\$ 600,00
43	05	UND	FITA DUPLA FACE	R\$ 6,00	R\$ 30,00
44	04	UND	ALMOFADA	R\$ 10,00	R\$40,00
45	02	UND	TINTA PARA ALMOFADA	R\$ 5,00	R\$ 10,00
46	10	UND	BASE PARA MOUSE	R\$ 10,00	R\$ 100,00
47	10	UND	MOUSE	R\$ 20,00	R\$ 200,00

3



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024



48	05	UND	TECLADO	R\$ 55,00	R\$ 275,00
49	03	UND	EXTENÇÃO 5MT	R\$ 38,00	R\$ 114,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.229,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$: 11.229,50 (onze mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com início em 07/03/2023 E TÉRMINO EM 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- A entrega do objeto será parcelada, conforme necessidade e mediante solicitação do Presidente através de Requisições de Compra e emissão de Pedidos de Compra, devendo ser entregues imediatos sempre que solicitado;

CLAUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO RECEBIMENTO.

- 5.1- Os Produtos deverão ser entregue no local solicitado, após o recebimento da ordem de compra da Empresa contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).
- 5.2- Os Produtos ofertados e contratados deverão atender as normas da Agência Nacional de Vigilância em Sanitária, Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, INMETRO e ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e deverá conter informação quanto as suas características e composições.
- 5.3- Os Produtos que não atenderem as exigências, não serão aceitos e serão devolvidos, ficando o sujeito a aplicação das sanções administrativas previstas na lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024



CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1- A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada, conforme o caso, pelo Gestor Contratual responsável, designado pela **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer, como representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 6.2- A fiscalização pelo Gestor deste contrato realiza-se na forma abaixo, dentre outras:
- 6.3- Encaminhar à **Presidência** da **CONTRATANTE** o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à **CONTRATADA**;
- 6.4- Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter das Unidades da **CONTRATANTE**, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 6.5- Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução dos serviços, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade solicitada, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável da unidade, no máximo de 30 dias.
- 7.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
- 7.3- O pagamento será feito através de transferência bancária em conta corrente em nome da contratada. Será pago de acordo com a disponibilidade orçamentária:

Câmara Municipal de Ananás.

11.01.01.031.0001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo em Geral

3.3.90.30.00 Material de Consumo

- 7.4- A **CONTRATADA** deverá apresentar atualizada, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 7.5- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.6- Certidão Negativa de Débitos Estadual, (sede do licitante);
- 7.7- Certidão Negativa de Débitos Municipal, (sede do licitante);

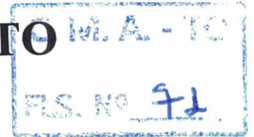
5



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024



- 7.8- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
7.9- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

8.1- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

8.2- Advertência;

8.3- Multa nos seguintes termos:

8.4- Pelo atraso no atendimento e no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global estimado no Edital, por dia decorrido, até o limite de 10%;

8.5- Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do (s) bem(ns);

8.6- Pela demora em substituir o objeto rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do objeto não substituídos/corrigidos;

8.7- Pela recusada **CONTRATADA** em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

8.8- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório não abrangido nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

8.9- Impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Tocantins minações legais.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

9.1- A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução, do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

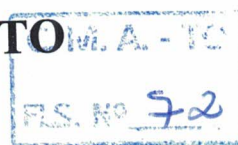


CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1- Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal no 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1- A publicação resumida do presente **CONTRATO**, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, que será publicada no Placar deste órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1- Constituem motivos incondicionais para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

13.1- Todos e quaisquer encargos, para execução do objeto deste Contrato, é por conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, que se obriga, sobretudo a todos e quaisquer tributos, tais como, impostos, taxas, ônus e encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários, inclusive as despesas derivadas para a prestação dos serviços.

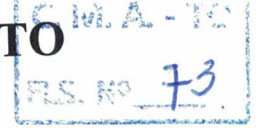
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024



14.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual os acréscimos ou supressões que por ventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco) por cento, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A Administração da **CONTRATANTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem motivos de caso fortuito ou de força maior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da **CONTRATANTE**, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente Contrato, fica desde já compelida a **CONTRATADA** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Este Contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura, satisfeitas as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1- Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste Contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição da **CONTRATADA** por outra pessoa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1- Os casos omissos resolver-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito públicos, aplicando-se *lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado*, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 o inciso XII, do art. 55 do mesmo diploma legal.

8



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

C.M.A. - TO
F.L.S. Nº 74

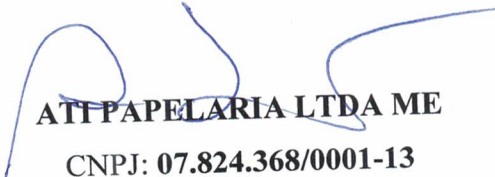
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1- As partes elegem o Foro da Comarca do Ananás, Estado de Tocantins como o competente para dirimir dúvida ou controvérsias resultantes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

17.2- E estando assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ananás, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três.


CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO
ELZI PEREIRA DE SÁ
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


ATI PAPELARIA LTDA ME
CNPJ: 07.824.368/0001-13
ALDENIR LIMA NUNES
CPF 153.733.123-04

CONTRATADA
07.824.368/0001-13
A. T. I. PAPELARIA LTDA

Av. Betel, Nº 189
Centro CEP: 77.890-000
Ananás - Tocantins

TESTEMUNHAS:

1- Bruno Silveiro Neto CPF 09980560533
2- CPF.....